



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DO VALE HISTÓRICO
CNPJ: 45192564/0001-01



LE MUNICIPAL Nº 906 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO –
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO.**

EDSON MENDES MOTA, Prefeito Municipal de Silveiras, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – Abastecimento de Água e Esgotamento, Anexo I desta Lei.

§ 1º - O Plano aprovado no caput é vinculante para todos os particulares e entidades públicas ou privadas que prestem serviço ou desenvolvam ações de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário no Município de Silveiras.

§ 2º - O acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante ampliação progressiva dos serviços, é assegurado a todos os ocupantes, permanentes ou eventuais de domicílios e locais de trabalho e de convivência social localizadas no território no Município, independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco de vida ou a integridade física dos ocupantes.

§ 3º - O plano mencionado no caput produzirá os efeitos de Plano Diretor de Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 45192564/0001-01



Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento de Silveiras será revisto a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente na mesma época de elaboração do Plano Plurianual, assegurada a ampla divulgação das propostas de revisão aos estudos que fundamentem, inclusive mediante a consultas e / ou audiências públicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 10 de outubro de 2014.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

Luís Filipe Cardoso
Secretário de Administração